

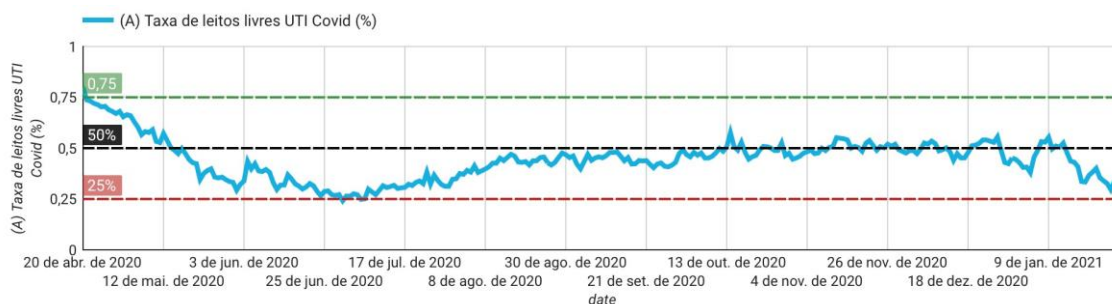
## NOTA DE ESCLARECIMENTO À POPULAÇÃO PIAUIENSE

29 de janeiro de 2021

Neste mês em que o Centro de Operações Emergenciais (COE) da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí completa um ano de gerenciamento e acompanhamento da pandemia, são necessários alguns esclarecimentos à sociedade a respeito das razões que fundamentaram o decreto estadual N° 19.455/2021.

Desde o início da retomada das atividades econômicas em nosso estado, em julho de 2020, que foi feita de forma segmentar e gradativa, sempre existiu o alerta e a possibilidade de retroceder no processo de reabertura, a depender dos números da doença. Fomos um dos únicos estados brasileiros que não retrocedeu até o momento, flexibilizando cada vez mais, até o auge do processo, que está sendo a retomada das atividades educacionais presenciais. No entanto, desde o início de janeiro de 2021 observa-se uma diminuição progressiva da porcentagem dos leitos livres de UTI COVID no Piauí, sobretudo na capital, que pode ser observado nos gráficos a seguir:

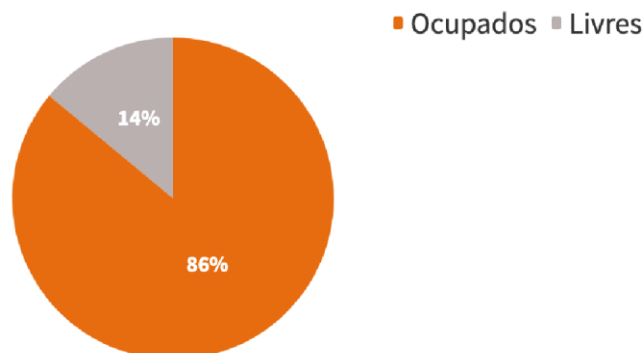
**Gráfico 01:** porcentagem de leitos disponíveis de UTI COVID no estado do Piauí ao longo da pandemia.



Fonte: UFPI / Fiocruz Piauí, 2021<sup>1</sup>.

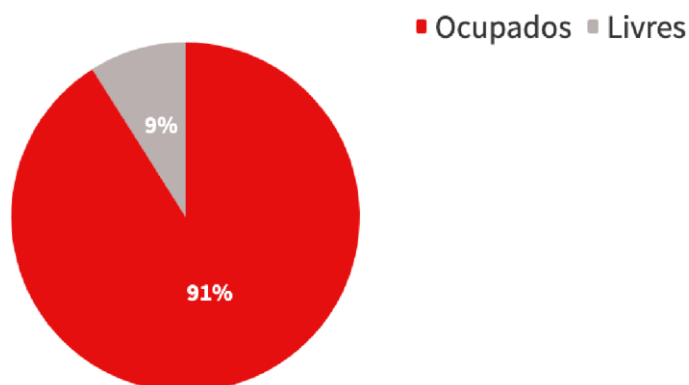
<sup>1</sup> OT Ranzani et al. Characterisation of the first 250 000 hospital admissions for COVID-19 in Brazil: a retrospective analysis of nationwide data. *Lancet Respir Med* 2021 Jan 15; S2213-2600(20)30560-9.

**Gráfico 02:** ocupação dos leitos de UTI COVID nos hospitais públicos de Teresina, 28/01/21.



Fonte: SESAPI, 2021.

**Gráfico 03:** ocupação dos leitos de UTI COVID nos hospitais públicos de Teresina, excetuando-se leitos pediátricos e obstétricos, 28/01/21.



Fonte: SESAPI, 2021.

O momento atual da pandemia no Piauí é delicado, por uma conjunção de fatores: aumento dos casos de COVID-19 em decorrência das aglomerações ocorridas nas festas de final de ano, elevação da taxa de ocupação dos leitos de UTI, aumento da demanda nacional por equipamentos, medicamentos e insumos hospitalares, retorno das atividades escolares presenciais com maior circulação de pessoas, presença de novas variantes genéticas do vírus SARS-CoV-2 no território brasileiro com maior poder de disseminação e véspera de uma festa popular com grande apelo em todo o país, o carnaval.

Por tudo isso, é dever do COE alertar sobre a importância das medidas constantes do Decreto nº 19.455/2021. A normatização nele contida promove ações que contribuem decisivamente para evitar risco de colapso da rede pública de saúde. O respeito ao Decreto

e as providências que vêm sendo adotadas pelo Governo no sentido de ampliar os serviços assistenciais são essenciais para garantirmos leitos clínicos e leito de UTI a quem necessitar. A restrição à circulação de pessoas não constitui uma punição a ninguém, mas uma opção disponível para reduzir a transmissão da doença, utilizada no mundo inteiro, inclusive vários países europeus encontram-se, no momento, com algum grau de restrição.

O combate à COVID-19 não é feito apenas com recursos financeiros e aumento da fiscalização. Caso isso fosse suficiente, países de primeiro mundo não teriam registrado centenas de milhares de mortes.

O enfrentamento à pandemia é dever conjunto do estado, da sociedade e de cada cidadão. De nada adianta somente aumentar o número de leitos de UTI e de fiscais da vigilância, se não houver compreensão e colaboração de toda a população sobre o momento crítico pelo qual podemos passar.

Diante da discussão em torno das medidas adotadas pelo decreto estadual, sentimos na obrigação de alertar a sociedade e as instituições sobre os pontos destacados, ressaltando que a rede de saúde de Teresina é referência para todo o estado e que um colapso no atendimento na capital trará consequências graves para todos os municípios. Por isto, temos que continuar o trabalho que vem sendo executado, garantindo acesso de todos aos serviços assistenciais, mas, para tanto, todos temos que contribuir, respeitando as medidas de prevenção.

Centro de Operações Emergenciais voltado para a COVID-19 – COE

SESAPI